

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS DO ESTADO

Adriano Augusto Dias de Souza

Das Lições de Vinicius às Universidades: os programas REUNI e PROUNI enquanto
indutores do capital privado no ensino superior.

Belo Horizonte
2019

Adriano Augusto Dias de Souza

Das Lições de Vinicius às Universidades: os programas REUNI e PROUNI enquanto indutores do capital privado no ensino superior.

Monografia apresentada como requisito para obtenção do título de bacharel em Ciências do Estado, com percurso em Governança Social, pela Faculdade de Direito e Ciências do Estado da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientador: Prof. Dr. Giovani Clark

Belo Horizonte
2019

RESUMO: O corrente trabalho busca retrospectos legais e políticos que foram primordiais à implantação das políticas públicas REUNI e PROUNI. Os programas instituídos pelo governo federal visavam facilitar e promover o acesso de jovens de todo o território brasileiro ao ensino superior. A análise das diretrizes das políticas, bem como o seu histórico de formação das agendas serão os objetos averiguados. O REUNI e o PROUNI são fruto de movimentações políticas e financeiras consideráveis e suas consequências merecem ser melhor estudadas.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas Públicas de Estado; Acesso ao Ensino Superior; Neoliberalismo de Regulação; REUNI; PROUNI.

ABSTRACT: The current work search for legal and political retrospectives that were primordial to the implementation of the REUNI and PROUNI public policies. The programs instituted by the federal government aimed to facilitate and promote the access of young people from all over Brazilian territory to high school. The analysis of the policy guidelines as well as their history of agenda formation will be the objects investigated. REUNI and PROUNI are the result of considerable political and financial movements and their consequences deserve further study.

KEY-WORDS: State Public Policies; Access to High School; Regulatory Neoliberalism; REUNI; PROUNI.

LISTA DE SIGLAS:

- .REUNI – Programa de Reestrurutação e Expansão das Universidades Públicas Federais
- .PROUNI - Programa Universidade Para Todos .
- .MEC – Ministério da Educação .LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira
- .MARE – Ministério da Administração e Reforma do Estado
- .BM – Banco Mundial
- .FHC- Fernando Henrique Cardoso
- .LULA – Luís Inácio Lula da Silva
- .ANDES-SN – Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
- .ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior
- .INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
PARTE I	6
O HOMEM QUE DIZ ‘DÔ’, NÃO DÁ: DO ESTADO REGULAMENTADOR À GÊNESE DO ESTADO REGULADOR	6
Da Política Educacional Nacional	6
Da Política Econômica Internacional	7
“Disseram Que Voltei Americanizada”: O Retorno da Política Educacional Brasileira Sob o Contágio do Neoliberalismo	9
Desenvolvimento de Mercado: O Estado Como Indutor Do Capital Privado Sobre Ensino Superior Brasileiro	10
PARTE II	14
O HOMEM QUE DIZ ‘SOU’, NÃO É: DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS REUNI E PROUNI E SEUS DESDOBRAMENTOS	14
Breve Histórico de Elaboração do REUNI	14
Da Crítica da ANDIFES-SN e da ANDES ao REUNI	16
A Diferenciação: Das Universidades de Pesquisa aos Grupos Educacionais	17
A Diferenciação: Das Classificações das Faculdades Privadas	18
BREVE HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PROUNI	19
PROUNI Como Catalizador do Lucro das Mantenedoras do Ensino Superior Privado	21
PARTE III	
– COITADO DO HOMEM QUE CAI NO CANTO DE OSSANHA, TRAIADOR: DA CRÍTICA AOS PROGRAMAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS	22
Conclusões Finais	22

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23
---	-----------

Introdução

O estudo de políticas públicas se revela como um dos temas mais relevantes a um cientista do Estado. Desta forma, acredita-se que as políticas de acesso ao ensino superior, alavancadas pelo governo federal brasileiro na primeira década deste século, sejam dignas de atenções especiais. Através do REUNI e do PROUNI o executivo federal traçou diretrizes a fim de facilitar o acesso do brasileiro ao terceiro grau. A análise das políticas públicas educacionais supracitadas terá os ensinamentos do Prof. Giovani Clark, por intermédio de diversos artigos científicos por ele encaminhados, como um de seus guias, a fim de elucidar os temas do direito econômico, bem como os princípios do planejamento inseridos na Constituição de 88.

Entende-se que o REUNI e o PROUNI são políticas fruto do planejamento estatal brasileiro. De forma a prestar-se reverência às normas e princípios elencados na Constituição Federal de 1988 ao longo de todo este trabalho. Acredita-se na racionalidade presente no texto constitucional, bem como suas diretrizes que traçam os rumos a serem seguidos pelo Brasil.

Tais políticas públicas, acima citadas, representam volumosos esforços econômicos e políticos. De tal forma um acompanhamento mais próximo do histórico dos programas (entre os anos de 2005 e 2012), bem como uma análise minuciosa das metas traçadas e de suas consequências se faz necessário. Será lançado mão de múltiplos artigos científicos, e relatórios referentes ao REUNI e ao PROUNI, para que melhor se possa conduzir as discussões posteriores.

A fim de prestar auxílio aos estudos relacionados às políticas públicas e seu funcionamento, utilizar-se-á as obras “Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos”, do Prof. Leonardo Secchi; e “A Ciência da Política Pública: ciclos e subsistemas político-administrativos”, de Michael Howlett e M. Ramesh. De tal forma, a ideia de política pública assumida por este trabalho é a de que esta é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema de natureza pública. O desafio público aqui encontrado fora o de proporcionar condições de acesso à universidade, principalmente para a população mais jovem brasileira. Ambos os programas aqui apresentados foram protagonizados e financiados pelo Estado. Contudo, em seu período de elaboração houve debates e negociações com demais entidades do segundo e terceiro setores. Os bastidores da formação dos programas estarão no conteúdo deste trabalho, bem como os dados provenientes de relatórios do governo que avaliaram o desempenho destes enquanto políticas públicas.

Aponta-se a existência de um discurso desenvolvimentista único, calçado não só nos princípios do desenvolvimento nacional como também no das regiões do país. Contudo o desempenho das ações do governo, nesse período, demonstra ações difusas e, até mesmo, contraditórias entre si.

Tem-se em mente que, cada um dos programas acima citados tem por detrás de sua aplicação um viés político de desenvolvimento, acarretando em duas formas distintas de se estabelecerem políticas educacionais voltadas para o terceiro grau. Por meio desta pesquisa, acredita-se que entendimentos novos poderão surgir, mantendo-se, inclusive, a possibilidade de que se prove o contrário daquilo inicialmente esperado.

Ademais, atentando-se ao contemporâneo debate em relação a educação, de forma mais interessada em relação a educação superior, acredita-se que o atual cenário muito se difere daquele que deu origem aos programas REUNI e PROUNI. Ataques recentes e contínuos às instituições públicas revelam um cenário preocupante. Desta forma indaga-se: qual a relevância de se obter clareza em relação as estratégias traçadas pelos programas acima mencionados? Acredita-se que haja desvios entre os discursos políticos que se colocaram na base de formação destas políticas públicas e aquilo que, mais tarde, o desempenho destas pôde revelar.

Cumprida a sina a qual este presente trabalho se propõe, acredita-se que poderão ser melhor compreendidas as nuances do atual cenário político e seu discurso sobre a educação superior pública. O intuito de entender como o Brasil, que outrora depositava esperanças e investimentos na educação superior, passou ao atual cenário de descrédito para com a educação é o objetivo aqui perseguido.

PARTE I

O HOMEM QUE DIZ ‘DÔ’, NÃO DÁ: DO ESTADO REGULAMENTADOR À GÊNESE DO ESTADO REGULADOR

Da Política Educacional Nacional

A história do ensino superior no Brasil se inicia de forma *suis generis*, quando analisada em comparação à história de seus vizinhos sul-americanos. Enquanto a colonização espanhola fez

das Universidades uma das instituições a ser aplicada desde o início de sua invasão, no Brasil, as primeiras instituições de ensino superior não-religiosas são contemporâneas à vinda da corte de D. João VI (INEP, 2008, p.15). Contudo o número de pessoas que podia frequentar estas instituições se revela limitadíssimo desde o início. Tem-se que

A criação de escolas superiores livres por particulares permitiu maior desenvolvimento do ensino superior. Assim, se em 1880 havia 2 mil e 300 estudantes, em 1915 somavam mais de 10 mil matrículas. Em 1930, havia quase 20 mil alunos. Entre 1892 e 1910, foram criadas 27 instituições de ensino superior. (INEP, 2008, p.15)

Volvendo o olhar para a atualidade, muito antes das políticas de acesso às faculdades privadas (com ou sem fins lucrativos) ser instaurada em 2005 pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, importantes mudanças jurídicas ocorreram em relação a como a educação é vista e tratada pelo Poder Público. Para que se possa entender melhor quais as dimensões de tais mudanças, e como elas contribuíram (e muito) para que o PROUNI fosse implantado da seguinte forma; e para que o REUNI recebesse os dados contornos se faz necessário revisitar alguns fatos ocorridos.

A educação, como previsto na Constituição Federal de 1988, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, art. 205, 1988). Passados 30 anos de sua redação, o entendimento de educação sofreu drásticas mudanças, ao ponto de, por fim, ser tratado como mais um tipo de serviço (mercadoria).

Ao se utilizar a Constituição Federal de 88, um marco na história e na política brasileira, perceber-se-á incongruências da mesma em relação ao programa universidade para todos. Se comparadas as diretrizes por ela encaminhadas às novas concepções dadas à Administração Pública na década de 90, poderão ser percebidas modificações drásticas. Aqui é pretendido delinear um viés político e ideológico que comprove as razões pelas quais foram realizadas mudanças, e vislumbrar um porquê que as justifique.

O entendimento do termo “educação” seguiu como o apresentado na Constituição, sendo ainda complementado, de forma a manter-se o mesmo sentido, pela Lei Nº 9.394, de 1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Desta forma, entende-se que o Estado brasileiro tinha por obrigação promover uma educação (direito) que cumprisse com os anseios emancipatórios trazidos nas legislações recém instituídas.

Contudo, a posteriori, a fim de regulamentar o art. 20 da LDB o Presidente da República, lançando mão de dois Decretos¹ passou a considerar as instituições mercantis como possíveis mantenedoras do ensino superior público. Como comentam CLARK E NASCIMENTO (2009, p. 4501) foi realizada uma manobra por parte do governo para forçar um entendimento de que as “instituições particulares em sentido estrito”, como trazido no art. 20 da LDB, seriam representadas exclusivamente por organizações empresariais, portanto, que visam lucro. Como será trabalhado melhor adiante, iniciou-se a partir destes eventos um desenvolvimento do mercado da educação por parte do Estado brasileiro.

Da Política Econômica Internacional

Ainda na mesma época e no mesmo contexto, no ano de 1995, ocorrera no Brasil o início da chamada reforma gerencial do Estado (ou reforma da gestão pública). Tal mudança tinha por objetivo modificar a estrutura do aparelho estatal brasileiro, tornando-o mais aberto a influências da gestão privada, incorporando ao Estado valores de funcionamento próprios do Mercado, como, por exemplo, a eficiência como princípio a ser seguido. Para além disso, a reforma conduzida pelo extinto MARE (Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado), pretendia reestabelecer novas posturas para o Governo Federal em relação às atribuições do Estado brasileiro.

Segundo a visão da pesquisadora Lúcia de Fátima Melo (MELO, 2010, p.45), a reforma da gestão pública se daria da seguinte forma:

“Ela compreende três dimensões: a) uma dimensão institucional-legal, voltada à descentralização da estrutura organizacional do aparelho do Estado através da criação de novos formatos organizacionais, como as agências executivas, regulatórias, e as organizações sociais; b) uma dimensão gestão, definida pela maior autonomia e a introdução de três novas formas de responsabilização dos gestores – administração por resultados, a competição administrada por excelência, e o controle social – em substituição parcial dos regulamentos rígidos, da supervisão e da auditoria, que caracterizam a administração burocrática; e c) uma dimensão cultural, de mudança de mentalidade, visando passar da

¹ O Dec. nº 2.207, de abril de 1997, veio para dividir as instituições de ensino superior em públicas e privadas. E evidenciou dentre aquelas entidades que pudessem se constituir como mantenedora da educação superior privada sociedades mercantis. Esta seria a primeira vez que, para fins jurídicos, a educação seria passível de ser considerada uma mercadoria. Mais tarde, em agosto, o Dec. nº 2.306/97 o novo parecer admitia que dentre as instituições mantenedoras do ensino superior privadas, poderiam também se incorporarem aquelas de natureza civil ou comercial.

desconfiança generalizada que caracteriza a administração burocrática para uma confiança maior, ainda que limitada, própria da administração gerencial.” (apud PLANO DIRETOR, 1995, p.44, 45, 46, 47)

A supracitada reforma da administração pública pode ser entendida como um alinhamento da política institucional brasileira à regência estipulada num plano internacional. Afinado à mesma lógica contida por detrás dos pareceres do Banco Mundial, o governo de Fernando Henrique Cardoso passaria a ser marcado por ações no campo jurídico e político-institucional que trouxeram uma nova roupagem para definições previamente trazidas no ordenamento jurídico do Estado brasileiro.

Nesse sentido, (ALTMANN 2002, p. 81) revela em seu artigo “Influências do Banco Mundial no Projeto Educacional Brasileiro” que os rumos norteadores para as políticas de educação no Brasil passaram a atender com rigor as orientações do BM. Os novos tons dados à educação brasileira pelo presidente FHC e por Paulo Renato Teixeira (ministro da educação nos dois mandatos do governo tucano) seguiam indicativos tão próximos àqueles ditados pelo organismo internacional, ao ponto de o presidente do BM, na época, James D. Wolfensohn, tecer elogios a estes membros do executivo federal brasileiro. As congratulações que se dirigiram ao governo brasileiro, ao certo, avaliam um grandioso trabalho realizado na área da educação. Contudo tais ações, como já apresentado neste trabalho, são grandemente divergentes dos objetivos traçados pelo texto constitucional.

Alinhado às ideias difundidas pelo Consenso de Washington², no ano de 1995 o Banco Mundial divulgou um parecer, no qual sugeria diretrizes de crescimento para os chamados “países em desenvolvimento”, e dentre elas encontravam-se, também, pareceres indicativos sobre a relação do Estado com a educação. O relatório do próprio Banco Mundial expõe

“A educação superior na América Latina tem sido tradicionalmente subsidiada do lado da oferta. Essa escolha beneficia os que se qualificam para a educação universitária, independentemente de sua capacidade de pagar, o que reduz os recursos disponíveis para os segmentos mais pobres da sociedade. Não há dúvida de que a educação tem que melhorar para que continue o impulso dos últimos anos orientado para as exportações. Mudar a maneira pela qual são alocados os fundos para educação superior ajudaria a ampliar a cobertura. A maioria dos que se formam nas universidades adquirem uma

² “Consenso de Washington é uma conjugação de grandes medidas - que se compõe de dez regras básicas - formulado em novembro de 1989 por economistas de instituições financeiras situadas em Washington D.C., como o FMI, o Banco Mundial e o Departamento do Tesouro dos Estados Unidos, fundamentadas num texto do economista John Williamson, do *International Institute for Economy*, e que se tornou a política oficial do Fundo Monetário Internacional em 1990, quando passou a ser "receitado" para promover o "ajustamento macroeconômico" dos países em desenvolvimento que passavam por dificuldades.”
https://pt.wikipedia.org/wiki/Consenso_de_Washington

capacidade de auferir renda que lhes permitiria pagar por sua educação. Ampliar o acesso de novas instituições aos fundos públicos daria ao Estado mais pelo mesmo dinheiro, porque as velhas e novas instituições teriam que competir pelos fundos. A criação de bolsas de estudo e de sistemas de empréstimo aumentaria o acesso às universidades, ao mesmo tempo em que permitiria a recuperação de custos. O Chile adotou este princípio para mudar a fórmula de concessão de fundos às universidades, e desde então ocorreu um crescimento considerável na cobertura do sistema de educação superior.” (BANCO MUNDIAL, 1995 p. 25).

O organismo internacional acreditava que a função estatal primordial, no tocante à educação, era a de proporcionar à iniciativa privada incentivos para que esta desempenhasse a função de ensinar. Ao Estado restaria, nada mais, que a regulação e a fiscalização da ação da iniciativa privada e, para tanto, um controle de resultados (estando à parte dos processos que conduziram até o fim pré-determinado). Todo este arranjo nos conformes da lógica neoliberal de regulação (SOUZA, 2017), na qual os serviços públicos (inclusive o ensino superior) passam a ser explorados pelo setor privado como se fossem atividades econômicas.

Tamanho despudor do órgão internacional em tentar arbitrar as diretrizes econômicas (e neste caso específico, educacionais) de países em desenvolvimento³ se deveu a vitória das economias centrais aliadas, e de forma mais direta e agressiva dos Estados Unidos (OLIVEIRA E SADER et al, 2008, p.92), nos conflitos travados no continente europeu na primeira metade do século XX. Infelizmente a sanha do Banco Mundial não se reduziu a apenas orientações ao governo brasileiro, sendo ele um conselheiro assíduo de demais economias periféricas, principalmente na América Latina e em Estados do continente africano.

Hoje, ao se analisar a atuação do órgão financeiro internacional através dos anos, percebe-se que as orientações oferecidas pela instituição não se acanham em bradar aos ouvidos dos Estados de economias mais frágeis suas políticas de austeridade fiscal e cortes nos gastos públicos. Contudo, tais ensinamentos de manuseio para com a economia são amplamente ignorados pelas antigas metrópoles do terceiro mundo, atuais economias capitalistas centrais (OLIVEIRA E SADER et al, 2008, p.94).

“Disseram Que Voltei Americanizada”: O Retorno da Política Educacional Brasileira Sob o Contágio do Neoliberalismo

³ Na ocasião, ainda denominados simplesmente como países de terceiro mundo.

Ao passo em que tamanhas mudanças quanto aos rumos da política educacional fossem instituídas no Brasil em 88, havia (em contrassentido das mesmas) outros entendimentos existentes de como os governos de países em desenvolvimento deveriam desempenhar seu papel de Estado. As inspirações culminadas no texto constitucional (anseios por democracia que haviam, enfim, se consolidado após um longo período de políticas outorgadas pela Ditadura Militar), passados menos de 10 anos, já estavam sendo consideradas obsoletas pelo governo vigente. De tal forma, ao que pôde aparentar, a direção do Estado brasileiro viu vantagens maiores se alinhando com os preceitos estrangeiros, regidos pela lógica do capital internacional. Pelas palavras de CLARK E NASCIMENTO (2009, p. 4511), novamente o Estado brasileiro, em detrimento da Constituição e dos anseios sociais, se mostrou um gerenciador dos interesses privados, distorcendo as normas jurídicas e reforçando o nosso papel de colônia pós-moderna.

Percebe-se, portanto, que as ações promovidas pela União na última década do século XX, regulamentaram e permitiram a exploração econômica da educação. O pretexto de modernização da legislação, bem como a abertura de um novo e lucrativo mercado da educação superior no Brasil prevaleceram sobre as diretrizes constitucionais traçadas em 88.

Ademais dos fatos apresentados, se faz necessário também salientar a sequência dada pelo novo governo que assumira em 2002. Na oportunidade de redefinir e explicitar os entendimentos legais em relação às mudanças realizadas pelos Decretos 2.207/97 e 2.306/97 (devidamente revogados) o novo presidente optou por se abster. Ao fazer valer o Dec. nº 5.773/06 a atual gestão do Palácio do Planalto fez a escolha de se afastar das diretrizes explicitadas na LDB, mantendo-as distorcidas, tal qual o fez FHC. CLARK E NASCIMENTO (2009, p. 4501) trazem que o mais recente dos Decretos

absteve-se de reclassificar o que já está explícito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional quanto às formas jurídicas de entidades privadas mantenedoras, e deteve-se apenas em dispor “sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino”.

Compreende-se a partir de então que, ainda que muito crítico de seu antecessor, o presidente Luís Inácio Lula da Silva optou não só pela manutenção dos entendimentos distorcidos trazidos por FHC em relação à educação, como foi além. Afirma-se que o programa universidade para todos (PROUNI) é uma política pública que advém da mesma lógica

mercantil evocada na década de 90. Ainda que no nível do discurso ataques históricos⁴ fossem proferidos entre os dois ex-presidentes dos períodos citados, está aqui evidenciada pela primeira vez neste trabalho uma concordância entre governos tucanos e petistas: na intenção de oferecer primazias ao poder econômico ambos preteriram direitos sociais previstos na Constituição. Em síntese, foi uma política pública de Estado e não de governo, moldada aos ditames do neoliberalismo de regulação bloqueando institucionalmente a nossa Constituição (CLARK, CORRÊA, NASCIMENTO, 2017).

Desenvolvimento de Mercado: O Estado Como Indutor Do Capital Privado Sobre Ensino Superior Brasileiro

Dando sequência à tradição constitucional presente desde o início do século XX (CLARK, 2012, p.4) a Constituição de 88 apresenta no artigo 174º (em seu Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira) disposições quanto a regulação das atividades econômicas. Da própria lei aplica-se Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. (BRASIL, 1988). Desta forma, os empreendimentos desempenhados em território nacional não de estar submetidos aos seguintes princípios delineados constitucionalmente: soberania nacional; propriedade privada; função social da propriedade; livre concorrência; defesa do consumidor; defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; redução das desigualdades regionais e sociais; busca do pleno emprego; tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (BRASIL, 1988).

Dito isso, ainda que haja um grande plano do setor estatal em colocar em prática uma política pública, este deverá ser associado aos interesses dos demais setores da sociedade. O Estado,

⁴Lula e FHC trocam críticas pelo quarto dia consecutivo, 2004. Folha 03/12/04 - <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0312200419.htm>

Na TV, FHC critica governo e diz que nunca se roubou tanto por uma causa, 2015. Globo 19/05/15 - <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/05/na-tv-fhc-critica-governo-e-diz-que-nunca-se-roubou-tanto-por-uma-causa.html>

como expressão institucional dos interesses da população, está destinado a buscar compreender as necessidades públicas. Desta forma HOWLETT traz:

“As capacidades do estado são determinadas não apenas pelo modo como ele se situa na ordem internacional e como se organiza internamente, mas também pela forma como ele se liga com a sociedade cujos problemas ele deve supostamente resolver por intermédio de políticas.” (HOWLETT, 2003, p.73)

Nesse sentido, evidenciando o REUNI e o PROUNI, o interesse pela agenda do acesso ao ensino superior foi capitaneado pelo Estado, de forma mais específica o executivo federal. A agenda é um conjunto de problemas ou temas entendidos como relevantes. Ela pode tomar forma de um programa de governo orçamentário, um estatuto partidário, ou, ainda, de uma simples lista de assuntos que o comitê editorial de um jornal entende como importante. (SECCHI, 2013, p.36). De tal forma, era necessário que o governo federal buscasse realizar investimentos a fim de alcançar o objetivo em pauta (proporcionar e facilitar o acesso do brasileiro às universidades). Para tanto foram aplicadas duas ações distintas. No caso do REUNI se fez necessário o investimento financeiro direto na área pública, vide a construção de novos *campi*, a incorporação de novos docentes, dentre outras medidas de reestruturação e adequação das universidades públicas ao programa, tendo seus gastos totais planejados na casa dos 2 bilhões de reais em seus 4 primeiros de duração (REUNI, 2007, p.13).

Já o caso do PROUNI, uma vez que seu foco está mantido no ingresso de estudantes em faculdades privadas, era necessário, além da disposição financeira, que se firmasse parcerias com as instituições de ensino não públicas. A contrapartida oferecida (HOWLETT, 2003, p.107) pelo Estado às mantenedoras privadas seria a isenção de quatro dos impostos federais recolhidos pelo Fisco, concedendo benefícios fiscais a seus apoiadores. São eles **I** imposto de renda das pessoas jurídicas; **II** contribuição social sobre o lucro líquido; **III** contribuição social para o financiamento da seguridade social e **IV** contribuição para o programa de integração social. A redação da lei que cria o PROUNI traz ainda

Da Lei 11.096/2005, Art 8º, § 1º A isenção de que trata o caput deste artigo recairá sobre o lucro nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, e sobre a receita auferida, nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, decorrentes da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica. (BRASIL, 2005).

Uma vez que a União lança mão de tais artifícios para negociar com demais instituições esta a agir na realidade socioeconômica de forma planejada dentro do Direito Regulamentar Econômico (SOUZA, 2017).

Ao realizar tal manobra relacionada à criação do PROUNI o Estado brasileiro demonstra seu papel de protagonismo (CLARK, 2012, p.9) na condução das políticas econômicas e sociais do país. Outrossim, cria-se, a partir dos contornos jurídicos oferecidas pelos Decretos Presidenciais 2.207/97 e 2.306/97, um novo ambiente mercadológico convidativo à participação de instituições de ensino privado. A lógica aqui aplicada é especialmente agraciadora para as mantenedoras de ensino que buscam o lucro. Uma vez que o mercado é recompensado pela ação estatal, o Setor Público atua como um indutor e garantidor de lucros.

Apresenta-se, desta forma, que o Estado pode agir no intuito de promover ou coibir o comércio de bens e serviços. Chamada desenvolvimento de mercado (HOWLETT, 2003, p.93), a manobra estatal consiste em lançar mão de mecanismos, primeiramente legais, que utilizem a própria estrutura da máquina pública a fim de influenciar um setor de serviços a se estabelecer (ou não), como também a opinião pública a se tornar (ou não) consumidora de um suposto produto. Se atendo ao tema das instituições de ensino privadas, e ao fenômeno incipiente do PROUNI, as ações do Poder Público Federal viriam a edificar, no ano de 2016, **a maior empresa mundial de ensino superior**⁵: o grupo Kroton⁶.

Conquistadas as alianças estruturantes necessárias à concretização do REUNI e do PROUNI, as ações estatais, por meio de propagandas e ações difusoras (HOWLETT, 2003, p.114), passaram a criar uma nova atmosfera de aceitação e engajamento em torno dos programas. Uma vez mais, agora tendo o foco na população, além de publicização, as campanhas em mídias representam o exercer do Estado de outro de seus instrumentos indutores de políticas públicas. Michael Howlett e M. Ramesh o explicam:

A exortação, ou persuasão, como é também chamada, envolve apenas um pouquinho mais de atividade de governo do que a pura disseminação de informação. Ela envolve um esforço conjunto no sentido de mudar as preferências e ações dos sujeitos, mais do que apenas informá-los sobre uma situação, na esperança de que eles mudem seu comportamento num sentido desejado. (HOWLETT, 2003, p. 114)

⁵ Kroton se firma como maior empresa mundial de ensino superior. Globo (21/07/2016) - <https://oglobo.globo.com/economia/negocios/kroton-se-firma-como-maior-empresa-mundial-de-ensino-superior-19622666>

⁶ https://pt.wikipedia.org/wiki/Kroton_Educacional.

Desta forma o governo federal foi paulatinamente angariando as atenções da população, que mais tarde se reverteram em apoio em relação à implantação dos programas REUNI e PROUNI. O crivo dado pela opinião pública (HOWLETT, 2003, p.109), bem como do terceiro setor (no caso do REUNI), corroborou para que houvesse uma espécie de momento legitimador de todo o esforço trazido, em primeiro momento, apenas pela equipe do Palácio do Planalto.

O setor estatal é, sem dúvidas, aquele que mais se destaca na proposição de políticas públicas (SECCHI, 2013, p.4). Todavia este fato não o exime do papel de negociar com os demais setores da sociedade, bem como recompensá-los ou os repreender de formas diretas e indiretas (CLARK, 2012, p.9), a depender de sua organização e planejamento.

A seguir serão esmiuçados os programas REUNI e PROUNI, respectivamente, bem como os primeiros vislumbres das consequências de cada um deles.

PARTE II

O HOMEM QUE DIZ ‘SOU’, NÃO É: DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS REUNI E PROUNI E SEUS DESDOBRAMENTOS

“Por que alguns problemas aparecem na agenda estatal como alvos de ação e outros não?” (HOWLLET, 2003, p.120). É com esta pergunta que se inicia o quinto capítulo da obra “A Ciência da Política Pública: ciclos e subsistemas político-administrativos”, de Michael Howlett e M. Ramesh. Em adendo à questão levantada pelos autores, retornando à situação do REUNI e do PROUNI, questiona-se também: dentre tantas mazelas historicamente apresentadas através da existência do Estado brasileiro, por que o governo federal elegeu neste momento a pauta do acesso ao ensino superior? Questiona-se também: uma vez escolhida esta agenda em detrimento das demais, o que se pretendia com o seu antepor?

A estas mesmas perguntas se fará retorno ao fim da parte II deste trabalho.

Breve Histórico de Elaboração do REUNI

Retomando, os princípios da “Constituição Econômica” (SOUZA, 2005, p. 209) nos quais, lançando mão de sua atribuição constitucional de planejar ações (CLARK, 2012, p.6) que culminem o desenvolvimento do Brasil e do povo brasileiro, o governo federal (por intermédio do Ministério da Educação) traçou no ano de 2007 a idealização do programa REUNI. A sigla REUNI se refere ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Públicas Federais. O Decreto Presidencial nº 6.096, de 24 de abril de 2007 foi o responsável pela criação do REUNI. O programa se apresenta como uma das ações que concretiza o Plano Nacional de Educação (PNE), de 2001⁷.

Como o nome do programa revela, o REUNI se caracterizou como uma política pública educacional que buscava de forma maior a promoção do acesso do brasileiro (principalmente o mais jovem) à universidade pública (REUNI, 2007, p.4). Contudo há outras diretrizes que conduziram a formulação do programa. São elas: garantir às universidades as condições necessárias para a ampliação do acesso e permanência na educação superior; assegurar a qualidade por meio de inovações acadêmicas; promover a articulação entre os diferentes níveis de ensino, integrando a graduação, a pós-graduação, a educação básica e a educação profissional e tecnológica; e otimizar o aproveitamento dos recursos humanos e da infraestrutura das instituições federais de educação superior (REUNI, 2008, p.3).

Desta forma, os planos que orquestraram os objetivos do REUNI revelam uma preocupação que vai além de objetivos quantitativos de abertura de novos *Campi* e novas vagas no ensino superior, mas também reafirmam o compromisso em promover a excelência no ambiente acadêmico das universidades públicas federais. Duas das frentes da política pública visam um melhor aproveitamento das estruturas das universidades públicas já existentes, bem como o aumento da proporção aluno de graduação por professor para 18 estudantes a cada docente⁸.

Entende-se que o objetivo do governo federal ao instituir o REUNI está vinculado ao processo de desenvolvimento nacional. Ainda nesse sentido, o fortalecimento das regiões do Brasil (REUNI, 2012), bem como a aplicação do conhecimento científico na busca de um desenvolvimento em consonância com as suas realidades socio-econômicas-culturais. A construção de 49 novos *campi* (dentre os quais 10 novas universidades), espalhados por todo o território nacional, somada à contratação de 9.000 docentes de terceiro grau, 14.000 técnicos administrativos, e a abertura de 30.000 vagas em cursos de graduação (dando a primazia

⁷ Lei nº 10.172/2001.

⁸ Seguindo, assim, as diretrizes traçadas desde a LDB (Lei nº 9.394/1996).

destas aos cursos noturnos) são os números (REUNI, 2007, p.9) apresentados no compromisso do governo com as instituições de ensino superior públicas.

O relatório de apresentação da política pública educacional traz ainda:

Os desafios do novo século exigem uma urgente, profunda e ampla reestruturação da educação superior que signifique, no contexto democrático atual, um pacto entre governo, instituições de ensino e sociedade, visando a elevação dos níveis de acesso e permanência, e do padrão de qualidade. O país encontra-se em um momento privilegiado para promover, consolidar, ampliar e aprofundar processos de transformação da sua universidade pública, para a expansão da oferta de vagas do ensino superior, de modo decisivo e sustentado, com qualidade acadêmica, cobertura territorial, inclusão social e formação adequada aos novos paradigmas social e econômico vigentes, conforme preconizam as políticas de educação nacional. (REUNI, 2007, p.9)

Os argumentos apresentados pela equipe idealizadora do programa se vinculam aos mandamentos constitucionais presentes no artigo 3º da Constituição Federal, bem como a busca pela efetivação dos direitos e garantias calçados no capítulo primeiro da Lei Máxima brasileira.

Demais metas apresentadas dizem respeito a redução das taxas de evasão e ocupação das vagas ociosas (REUNI, 2007, p.11) (tendo em vista outra meta global do programa: a aprovação média de 90% nos cursos de graduação presenciais). Quanto ao nível estratégico/operacional do REUNI, era de desejo do MEC a integração do ensino universitário às demais instâncias do ensino público, articulando-o aos ensinos básico, profissional e tecnológico. Além disso, previa-se uma articulação entre a pós-graduação e a graduação, sendo desejado, também, a expansão desta instância do ensino superior (REUNI, 2007, p.12).

Além do MEC (representante do setor estatal), o projeto cobiçava a participação das entidades do terceiro setor ANDES-SN e ANDIFES (respectivamente as siglas para o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior). A presença de tais instituições no processo de elaboração do REUNI representaria alguma garantia de que o apoio ao projeto por parte do terceiro setor aconteceria mediante a atenção do MEC às reivindicações feitas pelas entidades.

O histórico da ANDES-SN e da ANDIFES em relação à execução do REUNI acarretou críticas incisivas às metas apresentadas pelo governo federal. Ide, agora, às críticas.

Da Crítica da ANDES-SN e da ANDIFES ao REUNI

A ANDES-SN abre o capítulo de seu relatório feito no ano de início do REUNI (2007) com a afirmação que (ANDES, 2007, p. 21) o REUNI, enquanto política do governo Lula, se firma como mais um aliado da lógica que resta à universidade pública brasileira o papel de reproduzir os conhecimentos desenvolvidos em outras terras. A pesada crítica se deve às diretrizes quantitativas e preponderantemente focadas no ensino. As universidades públicas estão submetidas (CF, art 207) ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Uma vez que o REUNI trás em seu planejamento e execução primazia do ensino sobre seus demais pares atribuídos, é acarretado um desequilíbrio no tripé ensino-pesquisa-extensão. Com o aumento do volume de estudantes desacompanhado do proporcional investimento nas áreas da pesquisa e da extensão ocorre um inchaço destas áreas.

Relacionado as metas quantitativas do REUNI os dados são ofertados: totalizando 4.218.033 matrículas desde sua criação até o ano de 2011. Destes, apresenta-se que o ano de maior crescimento foi 2011, com um total de 1.029.141 matrículas, revelam dados do INEP. (BRASILIA, 2012, p13). Apresenta-se, também, outra crítica ao planejamento do MEC. O desejo de se utilizar da estrutura já existente das universidades públicas para servir a um número maior de pessoas sem que haja um investimento adequado e equivalente a este aumento só pode acarretar num sucateamento das instituições, bem como de seus serviços (ANDES, 2007, p.25).

Ao que os relatórios apresentados pelos órgãos supracitados (ANDES, 2007, p.40, 41) levam a crer, o REUNI, como delimitado pelas regras do MEC, serve aos propósitos mercadológicos que buscam a precarização do ensino aos cidadãos. Danificar a estrutura das universidades públicas é identificado como ação afim ao desenvolvimento do mercado da educação superior, já que a ação favorece a concorrência das mantenedoras do mercado e fortificam o lucro por elas obtido.

Em acréscimo, o programa reforça ainda mais a subalternização do ensino superior brasileiro em face (CARVALHO E ALMEIDA, 2004, p. 18, 19) dos novos desafios postos pela Modernidade neste século. A mecânica da Modernidade, aplicada ao papel dos Estados periféricos da América Latina (MAGALHÃES, 2012, p.32), relega aos menos favorecidos e a seus interesses o crescente abandono do governo.

A Diferenciação: Das Universidades de Pesquisa aos Grupos Educacionais

A Universidade, enquanto espaço do saber, se caracteriza desde sua criação como uma espécie de códex cultural vivo (ALMEIDA E CARVALHO, 2004, p.19), estando a sua existência marcada através do tempo e ao mesmo tempo inserida nele. Sua existência é e sempre foi um exemplo de liberdade. Desta forma se tem que

A Universidade defende, ilustra e promove no mundo social e político valores intrínsecos à cultura universitária, tais como a autonomia da consciência e a problematização, cujas consequências expressam-se no fato de que a investigação deve manter-se aberta e plural, que a verdade tenha sempre primazia sobre a utilidade, que a ética do conhecimento seja mantida. (ALMEIDA E CARVALHO, 2004, p.21)

Dito isso, e atento às novas estruturas econômicas e políticas enfrentadas por países como o Brasil na intercessão entre os séculos XX e XXI (OLIVEIRA E SADER et al, 2008, p.25), afirma-se que a existência das universidades públicas sofre nos dias atuais com um combate interno. As ações do próprio Estado, governo após governo (ANDES, 2007, p.14,15,16), representam a mais clara política de esvaziamento e sucateamento do aparato de ensino superior público.

A pretexto de comparações de ótica simplista e sempre oriundas de um viés economicista (COSTA E FERREIRA, 2017, p.151, 152) afirma-se as vantagens de se manter um estudante em uma instituição de ensino privada sobre fazê-lo em uma universidade pública. Todavia, a verdadeira diferenciação está, sim, no funcionamento de cada uma das instituições de ensino referenciadas. Se por um lado é economicamente mais viável manter estudantes em faculdades particulares, tal prática reafirma a velha lógica que vem a se repetir uma vez mais

A divisão internacional do trabalho, no atual estágio de desenvolvimento do capitalismo, determina, na lógica neoliberal, para o Brasil, como país periférico, a reforma de seu sistema educacional no sentido de adequá-lo ao seu papel nessa nova ordem. (ANDES, 2007, p.17)

Entende-se que, comparações, para que sejam válidas, devem sempre medir elementos intercambiáveis. Certo disso, a comparação de uma instituição que se dedica tão somente ao ensino; com outra que tem na origem de seu trabalho (ANDES, 2007, p.21) além do ensinar, mantém seu compromisso com a expansão do saber (pesquisa), e a proliferação dos conhecimentos lá produzidos para a sociedade (extensão), se revela fruto ou de desconhecimento ou de má-fé. É razoável afirmar a superioridade das políticas voltadas ao ensino privado apenas a partir de uma lógica utilitária e imediatista, próprios da ótica neoliberal.

Evidenciando os diferenciais da universidade pública, estas instituições sempre que possível reafirmam seus valores impreterivelmente voltados ao exercício do ensino, da pesquisa e da extensão. Deste tripé, a pesquisa se revela como uma atividade custosa (ANDES, 2007, p.18), não apenas financeiramente, mas também relacionada aos recursos humanos. Para que se possa desenvolver uma pesquisa, independente da área do saber, é necessário tempo de trabalho e investimentos. Os docentes pesquisadores, em grande maioria, trabalham em regimes de dedicação exclusiva. Uma vez que este regime restringe legalmente o desempenho de funções paralelas, se somado ao devido investimento, a pesquisa certamente poderá estar em consonância com os princípios constitucionais (CF, art. 207) pelos quais é evocada.

Ademais do apresentado, o constante apoio do Estado brasileiro, fazendo uso de sua estrutura a fim de conceder benefícios a privados a despeito do desenvolvimento do campo público, revela a esquizofrenia sistêmica de uma instituição que age em dissonância ao próprio regimento. O artigo 205 da Constituição Federal não lega dúvidas ao afirmar os objetivos da educação: *“pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*. Como seria possível que o próprio Setor Público subverta a lógica constitucional, e busque promover apenas o último dos quesitos básicos da educação?

A Diferenciação: Das Classificações das Faculdades Privadas

Se faz necessário, antes que se possa apresentar as discussões sobre o PROUNI, brevemente apresentar outra diferenciação: os tipos possíveis de instituições de ensino superior privadas.

A LDB traz no conteúdo de sua redação, no art 20:

As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são constituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;

III - confessionais, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;

IV - filantrópicas, na forma da lei. (BRASIL, Lei Federal nº 9.394/96)

Tais diferenciações, porém, foram modificadas pelo Decreto Presidencial nº 2.207/97. FHC instituiu com seu ato normativo que as instituições de ensino superior poderiam se apresentar, dentre outras formas, como sociedades mercantis e que estas se submetteriam às

legislações que regem o Mercado. CLARK E NASCIMENTO (2009, p. 4501) revelam que tal manobra presidencial apadrinhou-se do inciso primeiro do art. 20 da LDB de forma a forçar o entendimento de que as instituições “particulares em sentido estrito” deveriam ser apenas representadas por entidades com fins comerciais. As modificações jurídicas apresentadas à época sobressaem a intenção do Presidente de que os grupos empresariais ocupassem cada vez mais a manutenção do ensino superior (CLARK E NASCIMENTO 2009, p. 4500).

A retomada destes fatos é benéfica a este trabalho uma vez que evidencia o histórico que permitiu que os grupos empresariais ganhassem tanto dinheiro com a implantação do PROUNI. A seguir será apresentado o programa PROUNI: mais um sucesso do Estado em garantir um ensino “pobre para os pobres”, cuja ênfase recai na formação do cidadão trabalhador para a sociedade do desemprego, instituída pelo capital (ANDES, 2007, p.17).

BREVE HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO DO PROUNI

Recuperando as ideias trabalhadas nos capítulos anteriores, entende-se que a existência do programa universidade para todos (PROUNI), bem como o seu sucesso são frutos das ações combinadas do Estado junto ao empresariado do ramo da educação superior brasileiros.

Instituído pela lei nº11.096, de 13 de janeiro de 2005 o PROUNI se revela como uma continuidade das políticas públicas inauguradas em meados dos anos 90. Além de instituir o programa a lei regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. (BRASIL, 2005). O programa oferta bolsas destinadas a estudantes egressos do ensino médio e quem têm renda familiar per capita de até três salários mínimos (MEC, 2010).

As bolsas seguem um modelo de *vouchers* (HOWLETT, 2003, p.96) no qual o governo banca financeiramente os estudos do aluno em uma instituição privada de ensino. Os vales ofertados são quitados pela renúncia fiscal concedidas aos grupos empresariais de ensino. Tal modelo está incrivelmente alinhado às diretrizes para a educação superior (im)postas (ALTMANN, 2002, p.85) pelo Banco Mundial na década de 90, referentes ao tratamento dos Estados de países em desenvolvimento para com o ensino de terceiro grau. Novamente, ações estatais que vão de encontro à lógica neoliberal reguladora (CLARK, CORRÊA, NASCIMENTO, 2017)

Como um dos instrumentos do Estado na mobilização pelo acesso do brasileiro ao terceiro grau, o programa apresenta um número de estudantes atendidos inferior ao do REUNI (uma

vez que para ambos as metas fixadas pelo governo federal eram quantitativas). Totalizando 1.132.373 bolsas ofertadas entre os anos de 2007 e 2011 (mesmo período analisado em relação ao REUNI). Dos anos citados o recorde, considerado o período, é de 2011, com um total de 254.598 bolsas bancadas pelo governo federal. (PROUNI, 2018). As estatísticas de aumento⁹ da quantidade de matrículas realizadas nas faculdades particulares apontam uma tendência: os grupos educacionais (exploradoras do lucro) arremataram a maior parte das matrículas proporcionadas pelo PROUNI. Recapitulando, ao afiançar as mudanças trazidas pelos Decretos 2.207/97 e 2.306/97 (governo FHC), o Decreto 5.773/06 (governo Lula) manteve a regulamentação dada ao artigo 20 da LDB de 1996, que diferenciava as instituições particulares entre I privadas e II comunitárias, confessionais e filantrópicas. Dentre as diferenciações acima elencadas, as faculdades particulares, considerando dados de 2009, absorveram cerca de cinquenta por cento (COSTA E FERREIRA, 2017, p.147) das matrículas abertas pelo programa universidade para todos, a fatia esmagadoramente maior dentre as demais do ramo privado. Para fins explicativos o termo particulares se apresenta:

Nomenclatura utilizada pela primeira vez no Censo da Educação Superior de 1999. Neste ano o INEP apresentou que as entidades de ensino superior particulares seriam representadas por aquelas instituições com fins lucrativos, enquanto as demais entidades privadas seriam representadas pelas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas (CLARK E NASCIMENTO 2009, p. 4501).

Àqueles defensores ferrenhos de uma lógica essencialmente pragmática, buscando na educação simplesmente seu valor diminuído¹⁰ (como o oferecido por FHC, e já mencionado neste texto), apenas elogios são possíveis em relação ao PROUNI. Aos apoiadores do programa os dados (COSTA E FERREIRA, 2017, p. 150,151) de que um estudante do sistema público pode vir a custar até dez vezes mais do que aqueles que recebem o *voucher* do governo para estudar, são informações suficientes para preferir o ensino superior público (com todas as especificidades citadas no capítulo anterior), e exaltar o particular. HOWLETT nos traz, a respeito dos *vouchers*

No entanto, os vouchers também podem destruir padrões estabelecidos de provisão de serviço público. Por exemplo, seu uso **na educação** pode forçar as escolas a competirem umas contra as outras por estudantes, o que pode acarretar maiores injustiças na prestação do serviço entre os distritos escolares ricos e pobres. (HOWLETT, 2003, p.96) (grifo desta monografia).

⁹ Estas serão apresentadas ainda neste tópico.

¹⁰ A educação como simples instrumento de especialização da reprodução das forças de trabalho.

A seguir será apresentado mais dados do crescimento dos grupos empresariais de ensino superior, em decorrência do sucesso das metas encaminhadas pelo PROUNI.

O PROUNI Como Catalizador Do Lucro das Mantenedoras do Ensino Superior Privado

Ao se analisar o crescimento do número de matrículas no ensino superior poderá ser observado um crescimento exorbitante de 2005 até os dias atuais, tanto em referência às instituições públicas quanto nas do segundo e terceiro setores.

Traçando um paralelo entre as metas orçamentárias do REUNI (na casa dos 2 bilhões de reais, entre 2008 e 2011) e a soma das renúncias fiscais oferecidas às empresas de educação, no mesmo período (COSTA E FERREIRA, 2017, p.146)¹¹, ultrapassam o investimento do REUNI em mais de 323 milhões de reais. Estes números escancaram o compromisso da União em fortalecer o setor privado em detrimento do sucateamento do setor público.

Nesse sentido, entende-se que o sucesso do PROUNI, alcançando as metas traçadas pelo MEC, está necessariamente vinculada ao enriquecimento dos grupos educacionais de ensino superior privados.

De retorno aos questionamentos que inauguraram a parte II deste trabalho e firmado sobre os argumentos até aqui apresentados, vislumbra-se possíveis respostas. Se antepondo às conclusões trazidas por esta pesquisa corrente acredita-se que a lógica neoliberal reguladora é progenitora das políticas públicas REUNI e PROUNI. Os sucessivos conselhos oferecidos por organismos internacionais (OLIVEIRA E SADER et al, 2008, p.90, 91, 92, 93, 94) às nações subdesenvolvidas, como o Brasil, partem do desejo de manter a hegemonia global dos Estados que se colocaram no centro das decisões mundiais, conforme a Modernidade se desenvolvia. Atento a estes padrões estabelecidos o Estado brasileiro encaminhou os dados programas.

Demais conclusões obtidas por este texto seguem agora.

PARTE III

¹¹ Os dados apresentados são de organização própria das autoras, contudo os mesmos são oferecidos pela Receita Federal e foram atualizados em janeiro de 2013.

– COITADO DO HOMEM QUE CAI NO CANTO DE OSSANHA, TRAIADOR: DA CRÍTICA AOS PROGRAMAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Conclusões Finais

A luta pelos direitos dos excluídos, bem como a efetivação deles, é algo constante na história brasileira. Discursos que afirmam contribuir com a causa (ao passo que contribuem, sim, com o aprofundamento das desigualdades) também não são novidade.

Se no princípio, antes do devido desenvolvimento deste trabalho, acreditava-se que ao implementar as políticas públicas REUNI e PROUNI o governo federal estava adotando um caminho contraditório (fortalecendo o setor público com o primeiro, e sucateando-o com o segundo), hoje se entende que a diretriz apresentada é a mesma para ambos. As metas firmadas nas duas políticas dão primazia a quantidades ao invés da qualidade.

A diferença gritante está em eleger as universidades de ensino (em sua extensa maioria grupos educacionais privados) como o modelo ideal de universidade, adotando-o em escala majoritária. Foi aprendido que a existência destas instituições foi amplamente incentivada por medidas estatais que datam de antes da virada do século, mas que o alavancar motriz desse modelo de ensino (e de suas práticas exploratórias típicas) é algo bem mais recente. É olímpico o salto dos números (principalmente em cifras) do crescimento das mantenedoras do ensino superior a partir dos anos 2000.

Os governos petistas, muito críticos a seus antecessores tucanos, não só reafirmaram por vias concretas as práticas de FHC, como fizeram uso dos caminhos jurídicos abertos em 97 para pavimentar seu projeto neoliberal de ensino. A educação incentivada por Lula é radicalmente contrária aos encaminhamentos promulgados em outubro de 88. A concretização de programas como o REUNI e o PROUNI não só ignoram as diretrizes do artigo 205 da Constituição Federal, como ferem de morte a possibilidade da efetivação dos direitos apresentados no primeiro capítulo da mesma. Uma educação que corrói a pesquisa e a extensão só pode servir aos desejos de que o Brasil mantenha a sua posição subalterna diante dos países centrais. Lula, ainda que afirme veementemente suas divergências de FHC, no que diz respeito à educação superior, muito pouco se difere.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTMANN Helena - Educação e Pesquisa, São Paulo, v.28, n.1, p. 77-89, jan./jun. 2002.

ANDES-SN. As novas faces da reforma universitária do governo Lula e os impactos do PDE sobre a educação superior. Brasília: Cadernos ANDES, 2007. Disponível em: <<http://www.anped11.uerj.br/novas%20faces%20reforma%20universitaria.pdf>> Acessado em: 4 nov. 2019.

ANDES-SN. Precarização das condições de trabalho I. Brasília: Revista Dossiê Nacional, 2013. Disponível em: < <http://portal.andes.org.br/imprensa/documentos/imp-doc-1904651914.pdf>> Acessado em: 4 nov. 2019.

BANCO MUNDIAL. Perspectivas Regionais do Relatório sobre Desenvolvimento Econômico 1995: reformas econômicas e trabalhistas na América Latina e no Caribe. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/en/467091468239371753/pdf/14922010portuguese.pdf>> Acessado em: 13 nov. de 2018.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acessado em: 10 nov. 2018.

BRASIL. Decreto presidencial 2207 de 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2207.htm> Acessado em: 04 nov. 2018.

BRASIL. Decreto Presidencial 2306 de 1997. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/110852/decreto-2306-97>> Acessado em: 04 nov. 2018.

BRASIL. Lei que institui o PROUNI, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11096.htm> Acessado em: 5 nov. 2019.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm> Acessado em: 26 out. 2018.

BRASIL. Plano Diretor da Reforma do Aparelho de Estado. 1995. Disponível em: <www.bresserpereira.org.br/documents/mare/planodiretor/planodiretor.pdf> Acessado em: 13 de abril de 2019.

BRASIL. Portal do MEC: perguntas frequentes sobre o PROUNI. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/pnlem/40-perguntas-frequentes-911936531/prouni-1484253965/170-quem-pode-seinscrever-no-prouni>> Acessado em: 6 nov. 2019.

CLARK, Giovani. CORRÊA, Leonardo Alves. NASCIMENTO, Samuel Pontes do. A Constituição Econômica entre a Efetivação e os Bloqueios Institucionais. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, n, 71, jul/dez 2017, p. 677-700.

CLARK, Giovani, NASCIMENTO, Samuel Pontes; CORRÊA Leonardo Alves. Estado Regulador: uma (re)definição do modelo brasileiro de políticas públicas econômicas. XV Encontro Nacional do CONPEDI, 2006, Manaus: Fundação Boiteaux, 2006, p.4180-4196.

CLARK, G. ; NASCIMENTO, Samuel Pontes do . A Privatização do Ensino Superior e os Obstáculos ao Desenvolvimento Nacional. In: XVIII Encontro Nacional do CONPEDI, 2009, Maringá: Fundação Boiteux, 2009. p. 4498-4515.

CONSENSO DE WASHINGTON. Disponível em: Acessado em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Consenso_de_Washington> 04 nov. 2018.

COSTA, Danielle Dias; FERREIRA, Norma-Iracema de Barros. O PROUNI na Educação Superior Pública Brasileira: indicadores de acesso e permanência. 2017. Campinas: Revista da Avaliação da Educação Superior, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772017000100141&lng=pt&tlng=pt> Acessado em: 5 nov. 2019.

GLOBO .Kroton se firma como maior empresa mundial de ensino superior. Globo (21/07/2016). Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/negocios/kroton-se-firma-como-maior-empresa-mundial-de-ensinosuperior-19622666>> Acessado em: 3 nov. 2019.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. A Ciência Da Política Pública: ciclos e subsistemas políticoadministrativos. Toronto: Oxford University Press, 2003.

INEP: Mapa do Ensino Superior Privado, 2008. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/486324/Mapa+do+Ensino+Superior+Privado/f9e1f949-3545-4d8d-844e-096ee80ea405?version=1.2>> Acessado em: 4 de novembro de 2019.

KROTON. Disponível em: : <https://pt.wikipedia.org/wiki/Kroton_Educacional> Acessado em: 5 nov. 2019.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros. O Estado Plurinacional e o Direito Internacional Moderno. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

MEC. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR – REUNI 2008, relatório do primeiro ano. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2069-reuni-relatoriopdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192> Acessado em: 3 de novembro de 2019.

MEC. REUNI. 2012. (25m01s). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=uN7tcctms24>> Acessado em: 7 nov. 2018.

MELO, Lúcia de Fátima. Reformas Educacionais e Gestão Democrática no Estado do Acre: REPERCUSSÕES no trabalho do núcleo gestor da escola. 2010. 356f. Tese de Doutorado – UFMG, Belo Horizonte, 2010.

MORIN, Edgar .Educação e Complexidade : os sete saberes e outros ensaios. 4. ed. São Paulo : Cortez, 2007.

PROUNI. Representação de bolsas ofertadas por ano. Disponível em: <http://prouniportal.mec.gov.br/images/pdf/Representacoes_graficas/bolsas_ofertadas_ano.pdf > Acessado em: 6 nov. 2019.

REUNI. Análise sobre a Expansão das Universidades Federais de 2003 a 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12386-analise-expansaouniversidade-federais-2003-2012-pdf&Itemid=30192>Acessado em: 4 nov. 2019.

REUNI: diretrizes gerais, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/diretrizesreuni.pdf> > Acessado em: 4 de novembro de 2019.

REUNI: REUNI 2008, relatório de primeiro ano. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2069-reuni-relatoriopdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192> A Acessado em: 5 nov. 2019.

SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 1.ed. São Paulo: Cengage Learning,, 2010.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. Primeiras Linhas de Direito Econômico. 6ª edição. São Paulo: Ltr, 2017.